

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1634
Folha: 185
Protocolo: 153.154
Via: Original
Cartório: 6-6

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, nº 667, Campinas - Goiânia-GO
Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA
ABAIXO:

Luciana Franco de Castro
Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro / Rita Márcia Pádua de Sá Castro
Flamínio Franco de Castro / Nancy Carneiro Vaz

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (02/02/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **SÉLIO FERREIRA DA COSTA**, divorciado, pintor, portador da CI RG nº 160.081-SSP/GO e do CPF nº 095.978.081-53; e, **MARIA RITA DE OLIVEIRA**, divorciada, do lar, portadora da CI RG nº 587.690-SSP/GO e do CPF nº 512.047.541-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, neste ato representados por seu bastante procurador, **Irair José Hilário**, brasileiro, mecânico, casado, portador da CI RG nº 1.625.860-SPTC/GO e do CPF nº 375.493.591-72, residente e domiciliado nesta capital, conforme procuração lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de Notas desta capital, no livro 1267, às fls. 26/27, em 29/09/2008, a qual ficará arquivada em cartório para os fins a que se destinam; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **TEREZINHA DARLETE SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, portadora da CI RG nº 1.057.330-SSP/GO e do CPF nº 212.414.061-20, residente e domiciliada nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **66,66% do lote de terras para construção urbana de número 01 (um), da quadra 84, situado na Avenida C-11, no SETOR SUDOESTE, nesta capital, com a área de 286,25 m²**; medindo: 14,50 metros de frente; 19,50 metros pelos fundos, com o lote 01-A; 15,32 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 02; 10,32 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Avenida C-8, e 7,07 metros de chanfrado; **bem como o barracão no mesmo edificado contendo 03 cômodos**; que houveram em comunhão com a própria outorgada compradora, conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca, sob o nº **207.857**; e,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOLÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

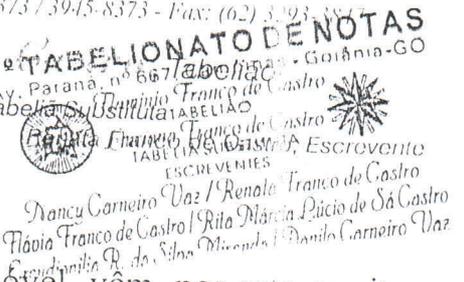
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-1877

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Livro: 1634
Folha: 186
Protocolo: 153.154
Via: Original
Cartório: 6-6



SEGUNDO: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, à outorgada compradora, passando a mesma em virtude desta transação, a possuir integralmente o imóvel, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. Comparecem ainda a este ato na qualidade de **intervenientes anuentes**, **FRANCISCO PEDRO DE LIMA**, vendedor, portador da CI RG nº 1.658.552-780.049-SESP/GO e do CPF nº 375.183.721-34, e sua esposa, Sra. **ELIANE DE FÁTIMA HILÁRIO LIMA**, do lar, portadora da CI RG nº 2.053.572-SSP/GO-2ª via e do CPF nº 508.391.791-20, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital, que afirmam em tudo concordar com a presente escritura de compra e venda. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus e as Certidões Negativas expedidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1634
Folha: 187
Protocolo: 153.154
Via: Original
Cartório: 6-6

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

em público e raso.

Em testº C da verdade.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2011

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Sélio Ferreira da Costa

SÉLIO FERREIRA DA COSTA

MARIA RITA DE OLIVEIRA

Pp Irair José Hilário

Terezinha Darlete Silva

TEREZINHA DARLETE SILVA

Francisco Pedro de Lima

FRANCISCO PEDRO DE LIMA

Eliane de Fátima Hilário Lima

ELIANE DE FÁTIMA HILÁRIO LIMA

Emolumentos 300,00
Taxa Judiciária 25,63
Data da Recéita 02/02/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora _____



7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, nº 667, Campinas - Goiânia-GO

Flamínio Franco de Castro

TABELIÃO

Luciana Franco de Castro

TABELIÃ SUBSTITUTA

ESCREVENTES

Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro
Flávia Franco de Castro / Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Credionilza R. da Silva / Danilo Carneiro Vaz